

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055 / 01

INSTITUI HOMENAGEM ESPECIAL AOS  
AMBULANTES DO ANO NO MUNICÍPIO DE  
UBERLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Uberlândia a homenagem especial aos “Ambulantes do Ano”, a ser conferida aos dois melhores ambulantes do Município de Uberlândia.

Parágrafo único - São considerados ambulantes para efeitos desta homenagem, os profissionais autônomos que têm como atividade temporária de venda de mercadorias a varejo, realizada em logradouros públicos em locais e horários determinados

Art. 2º - A homenagem instituída nos termos deste Decreto Legislativo será prestada, anualmente, mediante a entrega de Diplomas de Mérito, aos ambulantes que mais se destacarem no exercício de suas atividades durante o ano.

Parágrafo único - Poderá ser conferida homenagem ao ambulante, somente em uma oportunidade.

Art. 3º - A escolha dos homenageados dar-se-á através da indicação das seguintes Associações:

I - Associação Profissional de vendedores ambulantes de Uberlândia;

II - Associação Profissional de camelôs vendedores autônomos de Uberlândia,;

III - Associação Comercial e Industrial de Uberlândia - ACIUB;

Art. 4º - Ficará a cargo da Associação Profissional dos Ambulantes, adotar os critérios de sua escolha, devendo, no entanto, observar o seguinte:

Art. 5º - A Associação Profissional dos Ambulantes que representa os homenageados, encaminhará à Câmara Municipal de Uberlândia a lista dos indicados, até 30 (trinta) dias antes da sessão solene de entrega da homenagem.

Parágrafo único - A lista de que trata o artigo será encaminhada pela Associação Profissional dos Ambulantes, acompanhada de informações complementares sobre as razões que sustentaram a escolha de cada homenageado.

Art. 6º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo será prestada no plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, em sessão solene especial, no dia. 06 (seis) de maio.

Art. 7º - Poderá a Câmara Municipal de Uberlândia, através de uma Comissão especialmente constituída, promover ações junto às entidades ligadas à indústria e comércio local, no sentido de obter prêmios a serem conferidos aos homenageados do ano, por ocasião da sessão solene de que trata o artigo anterior.

Art. 8º - Será dada ampla publicidade a esse evento de forma a estimular a importância social da homenagem prestada, podendo para isso a Câmara Municipal de Uberlândia promover ações junto aos órgãos de comunicação no Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de rubrica própria prevista pelo orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Anualmente, o orçamento do Poder Legislativo consignará dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto-Legislativo.

Art. 10 - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2001

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador - PFL  
Membro da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

#### JUSTIFICATIVA

Uma das características dos tempos modernos é a redução do mercado de trabalho e a conseqüente abertura do mercado informal

Esses que buscam como meio de sobrevivência e sustentação de suas famílias, não podem ficar no esquecimento.

Com esse Decreto Legislativo, essa casa de Lei se incumbem de lembrar sua importância, dando oportunidade de ressaltar a relevância de seu papel na sociedade.

É também uma prova do poder legislativo de sua preocupação com esses que constroem essa Nação quase que anonimamente.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2001

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador - PFL  
Membro da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação.